



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade Estadual de Montes Claros

Gabinete do Reitor

### PORTARIA Nº 443 – REITOR/2024

Reconhece, no âmbito da Unimontes, circunstância de emergência climática, para fins de estabelecer “Situação de Caráter Excepcional” (SCE), na forma do disposto no § 4º, art. 1º da RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 214, de 22 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:

*a Lei Nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;*

*a demanda apresentada pelo Diretório Central dos Estudantes;*

*a situação de emergência climática extrema experimentada em Montes Claros/MG e região norte do estado de Minas Gerais;*

*a necessidade de implementação, por parte da Unimontes, de melhorias na infraestrutura de climatização nos prédios dos Campi;*

*a possibilidade de se promover e adotar, em caráter excepcional, a educação digital para os cursos de educação profissional técnica de nível médio, tecnólogos, graduação, pós-graduação e extensão, no âmbito da Unimontes;*

*a autonomia dos Colegiados Didáticos de Cursos da Unimontes;*

#### RESOLVE:

**Art. 1º DECRETAR** “Situação de Caráter Excepcional” (SCE), de que trata o § 4º, artigo 1º da RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES N.º 214/2023, na forma do subitem 3.3 do “Anexo” à referida Resolução, para o fim de possibilitar, de forma excepcional e temporariamente limitada, a utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas para os cursos de educação profissional técnica de nível médio, tecnólogos, graduação, pós-graduação e extensão presenciais, no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), no período de 30 de setembro de 2024 a 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º ESTABELECE**R que caberá aos Colegiados Didáticos de cada Curso deliberar sobre a adesão às aulas e atividades educacionais não presenciais até o dia 20 de setembro de 2024, impreterivelmente.

**Art. 3º** Caberá ao Centro de Educação à Distância da Unimontes (CEAD), naquilo que pertinente à “Situação de Caráter Excepcional” (SCE) decretada:

I. elaborar o planejamento das ações de formação e aperfeiçoamento do corpo docente, discente e servidores técnico-administrativos;

II. identificar e propor soluções para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III. desenvolver ações de sensibilização para o uso consciente e crítico das “Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação” (TDIC);

IV. estimular a produção de materiais didáticos e de pesquisa;

V. promover a integração entre as diferentes áreas de conhecimento por meio do uso das “Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação” (TDIC).

**Art. 4º** Caberá ao CEAD e à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), na forma do subitem 3.3 do “Anexo” à RESOLUÇÃO CEPEX N.º 214/2023, fornecer suporte técnico adequado para os estudantes e professores, incluindo a solução de problemas de *software* e *hardware*, para os cursos que aderirem às aulas e atividades educacionais não presenciais, na forma do disposto no artigo 1º desta Portaria.

**Art. 5º** Os Colegiados Didáticos dos Cursos que aderirem à excepcional e temporária utilização de recursos educacionais digitais deverão encaminhar ao CEAD, via processo operacionalizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a listagem de alunos e/ou acadêmicos de cada disciplina contemplada e a ata do colegiado, impreterivelmente até o dia 20 de setembro de 2024, para fins dos registros administrativos de praxe.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 06 de setembro de 2024.

**Professor Wagner de Paulo Santiago**

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago, Reitor**, em 06/09/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **96701005** e o código CRC **2E694B9E**.

**Referência:** Processo nº 2310.01.0018259/2024-20

SEI nº 96701005